

**OF. CCG / SMSU-BHTRANS /Nº. 472 /2016**

Belo Horizonte, 13 de Junho de 2016.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada no dia 10/06/2016, relativas às seguintes solicitações:

- BHTRANS Nº. 1273/16 – Licitação para aquisição de materiais elétricos visto a necessidade de recomposição dos estoques do almoxarifado da empresa. Os materiais solicitação são requisitados pela Gerência de Administração - GERAD nas intervenções realizadas pela gerência, em manutenções em todas as unidades da empresa, principalmente as estações. O quantitativo inicialmente previsto e acertado juntamente com a área solicitante - GERAD, foi reduzido conforme solicitado pela DFC - SSFC de forma a atender as determinações da PBH, devido às restrições orçamentárias. Após a redução do quantitativo o valor total foi reduzido em 30%. Caso o estoque solicitado não dure até o fim do ano, emitiremos nova solicitação. Conforme termo de referência a aquisição será em parcela única. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$120.000,00. Em 2015 foi solicitado e aprovado o valor de R\$72.000,00 para a licitação. Para a formalização do contrato foi solicitado o valor de R\$43.858,80, porém só foi aprovado o valor de R\$21.929,40 (reunião 19/11/15). Valor solicitado de R\$169.419,50.

**Deliberação da CCG: O Órgão deverá apresentar justificativa para o valor solicitado, tendo em vista o aumento em relação à despesa de 2015.**

Ao Senhor  
**Pier Giorgio Senesi Filho**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU  
Belo Horizonte/MG.

C/C.  
Ao Senhor  
**Ramon Victor César**  
Presidente da BHTRANS  
Belo Horizonte/MG.

1206  
Am



- BHTRANS Nº. 1170/16 – Renovação do contrato de prestação de serviços de distribuição e comercialização de talões de Estacionamento Rotativo de Belo Horizonte. Período de 20/09/16 a 19/05/18 (20 meses). Memória de cálculo do valor solicitado:  $60.000 \text{ talões/mês} \times R\$1,55 \times 20 \text{ meses} = R\$1.860.000,00$ . A empresa manifestou interesse na renovação, porém não se manifestou quanto a reajuste. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$1.162.720,00. Valor solicitado de R\$ 1.860.000,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- BHTRANS Nº. 1200/16 – Renovação do contrato de prestação de serviços de confecção e fornecimento de talões para o Estacionamento Rotativo de Belo Horizonte. Memória de cálculo do valor solicitado:  $60.000 \text{ talões/mês} \times R\$ 0,78 \times 20 \text{ meses} = R\$936.000,00$ . Período de 29/08/16 a 28/04/18 (20 meses). Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$547.200,00. Valor solicitado de R\$936.000,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- BHTRANS Nº. 1172/16 – Renovação do contrato firmado com o Instituto Cultural Guto Fernandes Eireli cujo objeto é a prestação de serviços de produção artística e cultural para realização de projetos educativos, campanhas de rua e de outras atividades complementares ao programa de educação para a mobilidade da BHTRANS. Essas ações englobam três principais projetos: Caravana Transitando Legal, Circo Transitando Legal e Campanhas Temáticas. O valor solicitado inclui contratação de mão de obra e despesas com sonorização e locação de equipamentos multimídia. Período de 03/07/16 a 02/07/17. O contrato foi firmado em julho/15 no valor de R\$1.449.999,96, com um total de 30 profissionais. Em março/16, o valor mensal foi reduzido de R\$120.833,33 para R\$102.600,00, pois houve redução para 25 profissionais e agora, a partir da renovação, para adequação aos cortes de despesas,

1206



valor mensal será de R\$85.500,17, correspondente ao quantitativo de 22 profissionais. Previsto na reprogramação do orçamento (ROT) o valor de R\$1.026.000,00. Valor solicitado de R\$ 1.026.002,00.

**Deliberação da CCG: A BHTrans e o FTU deverão apresentar, em reunião da CCG, detalhamento de todas as ações/projetos desenvolvidos pela empresa relativos à educação no trânsito, especificando os contratos/convênios com seus respectivos valores, quantitativos e dados de execução em 2015. Além disso, deverá ser informado qual o valor legal mínimo sobre a receita de multa que deve ser gasto com as ações de educação no trânsito.**

- BHTRANS Nº. 1283/16 – Pagamento de premiação referente ao Concurso de Vídeo "O TRÂNSITO E O VALOR DA VIDA", uma das etapas do Programa Permanente para estudantes do ensino médio "O Jovem e a Mobilidade". Desde 2013 o concurso é realizado, sendo o valor solicitado referente à 3ª Edição (2015). Mesmo valor de premiação das edições anteriores. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios. Valor solicitado de R\$ 6.000,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado, porém dentro do valor legal a ser gasto com as ações relativas à educação no trânsito. Ressalta-se que a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- BHTRANS Nº. 1289/16 – Reajuste no valor do contrato firmado com a empresa Recall do Brasil Ltda. referente à prestação de serviços de guarda de documentos (aproximadamente 6.000 caixas), incluindo atividades de retirada, armazenamento e vigilância. Reajuste de 10,67% (IPCA), a partir de maio de 2016, mês em que a empresa adquiriu direito ao reajuste. A empresa solicitou o reajuste em abril/16 e não aceitou redução no percentual. Valor solicitado corresponde ao reajuste calculado sobre o saldo do contrato que é de R\$400.226,05. Contrato foi firmado para o período de 23/01/14 a 22/01/19 (60 meses), sendo o valor atual de R\$619.457,00. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$120.000,00. Valor solicitado de R\$ 43.111,14.

**Deliberação da CCG: Não aprovado, tendo em vista que a empresa não aceitou redução no percentual de reajuste. Deverá ser feita solicitação à CCG referente à abertura de processo licitatório para nova contratação.**

1210  
A3



- BHTRANS N°. 1292/16 – Formalização de contrato para aquisição de materiais de limpeza visando atender demanda das unidades da BHTRANS. O Pregão Presencial 03/16 foi homologado no dia 27/05/16, adjudicando os lotes 2 e 3 à empresa Quality Max Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Eireli, pelo valor total de R\$ 180.600,00. Os Lotes 1,4 e 5, por não ter havido nenhuma proposta, foram declarados desertos. Quando da autorização da licitação (R\$239.386,20) a CCG sinalizou que a execução do contrato estaria limitada à R\$172.000,00, com base no valor gasto em 2015, que foi de R\$172.563,80 (fonte SOF). Tendo em vista que o valor total homologado foi de R\$180.600,00, a GECOL, antecipando à orientação da CCG, acordou com a Adjudicatória a redução dos quantitativos a serem fornecidos de forma que o valor total do contrato fique em R\$150.480,00. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$240.000,00. Valor solicitado de R\$150.480,00.

**Deliberação da CCG: Aprovada a formalização do contrato no valor solicitado, porém com execução em 2016 limitada a R\$75.000,00. Ressalta-se que a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- BHTRANS N°. 1105/16 – Renovação do contrato de prestação de serviço de atualização e suporte de 06 licenças de uso do software ORACLE que suporta os principais sistemas da BHTRANS, como por exemplo, o BH03. Sem a continuidade deste contrato não é possível utilizar as licenças adquiridas e também não são recebidas as atualizações. Período de 02/08/16 a 01/08/17. Renovação sem reajuste. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$88.000,00. Valor solicitado de R\$ 81.173,19.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- BHTRANS N°. 1179/16 – Aquisição de 10 latas de tinta esmalte sintético para pintura das estruturas metálicas de demarcações de sinalização dentro das unidades Buritis e

*[Handwritten signature]*



Estação São Gabriel/BHTRANS, com o objetivo de melhorar a visibilidade das estruturas. Recurso próprio da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 800,00.

**Deliberação da CCG: Não aprovado.**

- BHTRANS Nº. 1222/16 – Aquisição de cabeçote de impressão para plotter Designjet T1100ps, Modelo: C9384A-MK-Y (Preto Fosco/Amarelo), pois o mesmo está estragado. O plotter atende a GEPRO. Parecer favorável da equipe técnica de TIC. Previsto na planilha de reprogramação com recursos próprios da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 719,50.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- BHTRANS Nº. 1244/16 – Aquisição de 17 latas de tinta acrílica para revitalização da área externa e interna das edificações da unidade BURITIS da BHTRANS. Recurso próprio da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 3.028,30.

**Deliberação da CCG: Não aprovado.**

- FTU Nº. 1095/16 – Aditivo ao contrato firmado com a empresa Splice que tem como objeto o serviço de detecção, medição, registro e processamento das imagens das infrações de trânsito (radar). Tal contrato foi renovado, em caráter emergencial, para o período de 20/01/16 a 19/01/17, no valor de R\$4.017.043,92, porém não estava incluído no valor da renovação o BDI da empresa (32,06%). Previsto na reprogramação do orçamento o valor de R\$4.256.707. O Órgão informa que tal valor será suficiente para a despesa em 2016. Valor solicitado de R\$ 1.001.847,51.

**Deliberação da CCG: A BHTrans deverá apresentar na próxima reunião da CCG explicações sobre o aditivo solicitado, sobre o processo licitatório que substituiria o contrato em questão e por que o mesmo não teve êxito, bem como informações detalhadas sobre os contratos 2045/11 e 2322/14 firmados com a Splice.**

- FTU Nº. 1128/16 – Aditivo ao contrato firmado com a empresa Trivale Administração Ltda., de prestação de serviço de administração e controle do abastecimento e manutenção da frota de veículos locados da empresa Velox, prestadora de serviços da BHTRANS, perfazendo um total de 46 veículos leves, 17 veículos tipo camioneta, 19

*[Handwritten signature]*

1226  
AM



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

veículos tipo caminhonete e 3 tipo caminhão. Os veículos são conduzidos por agentes da BHTRANS e dão apoio a toda a parte operacional da empresa. Face à oscilação especulativa dos indicadores dos preços médios de combustíveis nos postos de combustíveis no Brasil, no último período contratual, como também pesquisa nos principais indicadores de preço de combustível: Mercado Mineiro, Portal Uai, ANP, etc., foi possível elaborar uma tabela com a variação dos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses. Pelo levantamento, o preço médio da gasolina elevou em 26,91% e do álcool subiu 33,81% nos últimos meses. E de acordo com a ANP, nas próximas semanas o preço médio da gasolina vai passar dos R\$4,00. Face o exposto, em função da manutenção do saldo contratual até o término do contrato, é solicitado o aditamento do contrato em 18,14%, para que seja possível manter todas as viaturas operacionais até nova licitação de fornecimento de combustíveis. O contrato já está sem saldo. Valor solicitado de R\$ 262.884,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

- FTU Nº. 1203/16 – Renovação do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto a prestação de serviços de postagem das Notificações e Autuações de trânsito. Período de 23/07/16 a 22/07/17. Renovação sem reajuste. Previsto na reprogramação o valor de R\$4.600.952. Valor executado em 2015 foi de R\$4.364.851,76. Valor solicitado de R\$ 5.000.000,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, considerando o novo corte de 10% acordado em reunião realizada dia 18/05/16, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

Atenciosamente.

Miriam Loureiro Dolabella

Secretária Municipal Adjunta Interina de Orçamento  
Secretária Executiva da Câmara de Coordenação Geral

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 21/06/2016 15:14:33

126  
AB

NOME / RAZÃO SOCIAL: **QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

ENDEREÇO: RUA PRADOS, 165 - BAIRRO CARLOS PRATES / CEP: 30710-300 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 05.956.200/0001-36

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **13559** CÓDIGO FORNECEDOR: 116.794

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	5.287.192/16	17/07/2016
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	F436.8D7C.D0C8.0659	14/12/2016
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31600239891/2015	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	1802	07/07/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	32161753/2016	02/10/2016

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 47308 VALIDADE DO CRC: 04/09/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	158986302	13/09/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	F436.8D7C.D0C8.0659	14/12/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	F436.8D7C.D0C8.0659	14/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	558054	11/09/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		04/09/2016

LINHA MATERIAL

- 85 HIGIENE PESSOAL
- 15 PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TOALETE

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

01 2016 2904 0005 0000



<b>REGISTRADO</b>	
N.º 2396	Ano 2016
Livro 05	Fl. 42
JP	

Material 239616

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.**

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **QUALITY MAX ACESSÓRIOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME.**, estabelecida na Rua Prados, 165, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.956.200/0001-36, neste ato representada por seu Procurador, Sr Hyago Cristino Alves, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.462/16-37, Pregão Presencial n.º 03/2016 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de limpeza – Lotes 2 e 3.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, do Edital de licitação supramencionado, e neste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 112.08.01, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 31, Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais), obtido com a multiplicação dos valores unitários propostos pela quantidade de cada item, sendo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Papel higiênico para dispenser, com folha simples, sem picote, rolo medindo 10cm x 300m, acondicionados em fardo de 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta papel	500	Fardo	30,00	15.000,00
	2	Papel higiênico em rolos de 300m para dispenser com folha simples, 100% fibra celulósica, alta qualidade, gramatura mínima 19g/m², rolo medindo 10cm x 300m, acondicionados em fardo de 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta	800	Fardo	40,00	32.000,00







**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.**

		papel				
3	1	Papel toalha em bobina com folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, alta qualidade, gramatura mínima 31g, fornecido em bobinas com 20cm de largura e 200m de comprimento. Acondicionado em caixa com 6 bobinas, com cessão, por comodato, de toalheiros.	1.180	Caixa	88,00	103.840,00
<b>Total Global (R\$):</b>						<b>150.840,00</b>

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.**

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, do Edital de licitação supramencionado, e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.





**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.**

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos fornecimentos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto contratado.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.**

- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.
- 13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.
- 13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.
- 13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- 13.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.
- 13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.
- 13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.
- 13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
- 13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.
- 13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.
- 13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.**

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016.

Hyago Cristino Alves  
Procurador

Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos  
de Limpeza Ltda. – ME.

Ramon Victor Cesar  
Presidente  
BHTRANS

Testemunhas:

1. ....  
Nome:  
CPF:

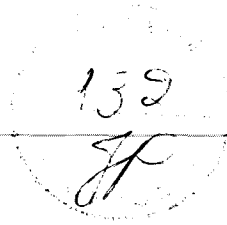
2.   
Nome: Ben-Hur Silva de Aibergaria  
CPF: Diretor de Administração e Recursos Humanos  
BHTRANS





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 24 de Junho de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5074

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

### EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2396/16.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Quality Max Acessórios e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza – Lotes 2 e 3.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º. 03/2016

Vigência: 21/06/2016 a 31/12/2016.

Valor: R\$ 150.840,00

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2233/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Design Carimbos Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses.

Vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017.

Valor: R\$ 2.143,00.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2228/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: RL Entregas Rápidas Ltda - EPP

Objeto: Prorrogar prazo de vigência do contrato por 12 meses; conceder reajuste de 4,30788%.

Vigência: 18/05/2016 a 17/05/2017.

Valor: R\$ 74.843,17.